



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE NATALIDADE E FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 22/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 84 e 102/2025: ÂNGELA APARECIDA MOTA . PREGOEIRA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 106.919,61 (cento e seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

Intervalo de lances: **R\$ 10,00 (dez reais).**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 00XX/2026 > esclarecimentos. e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com. Telefone: (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, sediado Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilo Clessio Ferreira, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE NATALIDADE E FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Os itens deverão ser fornecidos de forma fracionada, aonde for determinada pela administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (www.licitardigital.com.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em www.alvoradademinas.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em www.licitardigital.com.br; ou publicadas no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000, ou ainda, através do e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br.

5.9. Maiores informações diretamente pela plataforma de licitações nos termos já escrito no preâmbulo deste edital.

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação serão anexados juntos com a proposta e serão analisados somente do licitante tecnicamente qualificado em primeiro lugar/vencedor após a fase de encerramento de julgamento das propostas.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.12.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.12.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

5.12.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12, 5.14 ou 5.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitardigital.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.
- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.
- 7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2** empresas brasileiras;
- 7.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, bem como o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR VALOR POR LOTE.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR POR LOTE.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 DAS AMOSTRAS

8.12.1 Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de quaisquer itens, para realização de análise ou dirimir dúvidas.

8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

8.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.4 Na análise da habilitação, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

- 9.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Alvorada de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no [artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

13.6 O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

13.7 A vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/21.

13.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

13.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

13.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

13.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice reajuste ou de índice substituto, se for o caso, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, sendo o índice autorizado e oficial deste o IPCA.

13.8.9 O reajuste será registrado por apostilamento.

13.8.10 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o [art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.8.11 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

13.8.12 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

13.9 Fica vedada a subcontratação.

13.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, através da seguinte dotação orçamentária: De acordo com Estudo Técnico Preliminar.

Nº DA DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
07.02.02.08.245.0005.2047/33903200	303 e 304	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

13.10.1 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2 Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

14.3 O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte dos produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

15.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

15.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

15.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.10 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.11 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos produtos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br.

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://alvoradademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, em jornal de circulação – Jornal diário oficial de União ou AMM, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, www.alvoradademinas.mg.gov.br.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Alvorada de Minas/MG, 07 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Danilo Clessio Ferreira
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Eliete Kênia dos Reis
Agente de Contratação
Responsável elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

LOTE 1					
Item	Descrição	UND	Qtde	Lote	Part. Ampla
0001	Banheira plástica infantil, capacidade mínima de 20 litros, em polipropileno atóxico, resistente, com compartimentos para acessórios, bordas arredondadas, certificada pelo INMETRO, cores claras ou neutras.	unidade	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0002	Body manga curta, 100% algodão, tamanhos M. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para uso diário e conforto térmico do bebê, seguro para contato com pele sensível.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0003	Body manga curta, 100% algodão, tamanhos P. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para uso diário e conforto térmico do bebê, seguro para contato com pele sensível.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0004	Body manga longa, 100% algodão, tamanho M. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para proteção adicional em ambientes mais frios, seguro para contato com pele sensível.	unidade	150,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0005	Body manga longa, 100% algodão, tamanho P. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para proteção adicional em ambientes mais frios, seguro para contato com pele sensível.	unidade	150,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0006	Calças tipo saruel, 100% algodão, tamanho M. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Modelagem ampla, confortável e segura para a movimentação do bebê, seguro para contato com pele sensível.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0007	Calças tipo saruel, 100% algodão, tamanho P. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Modelagem ampla, confortável e segura para a movimentação do bebê, seguro para contato com pele sensível.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0008	Cobertor infantil confeccionado em material antialérgico, medindo aproximadamente 0,80 m x 1,10 m, hipoalergênico, seguro para contato com a pele sensível, com barra reforçada e livre de fios soltos. As cores devem ser neutras ou claras (verde, amarelo ou bege) e o produto deve possuir certificação de segurança para uso infantil.	unidade	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0009	Condicionador para recém-nascidos, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com pH fisiológico compatível com a pele infantil e fórmula suave que minimiza irritação ocular, livre de parabenos, corantes e sulfatos, proporcionando fios macios e desembaraçados sem agredir o couro cabeludo sensível do bebê, seguro para uso diário e registrado na ANVISA. Acondicionado em embalagem prática, resistente e lacrado, contém 200 ml. Marcas de referência: Johnson's, Granado Bebê, Huggies.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0010	Hastes flexíveis para higiene de recém-nascidos, embalagem com no mínimo 75 unidades, com duas pontas 100% algodão, haste plástica resistente e flexível, seguros e delicados para limpeza de recém-nascidos, dermatologicamente testados e registrados na ANVISA. Marcas de referência: Johnson's baby, Cottonbaby, Needs baby.	embalagem	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0011	Kit de mamadeiras contendo 3 unidades, (capacidades mínimas aproximadamente de 70 ml, 150 ml e 240 ml), confeccionadas em polipropileno (PP) ou material equivalente atóxico, livres de BPA, bico em silicone macio, formato ortodôntico ou redondo, tampa protetora, graduação em mililitros gravada no corpo da mamadeira, indicadas para recém-nascidos e acima, esterilizáveis até 125°C, próprias para esterilização em água fervente ou esterilizadores, certificadas pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes para artigos de puericultura.	kit	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0012	Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, malha dupla, medidas aproximadas 30 cm x 30 cm, pacote com 3 unidades.	pacote	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0013	Algodão hidrófilo, 100% algodão, não estéril, alta absorção, embalagem com 100g, devidamente registrado na ANVISA.	embalagem	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0014	Lenço toalha umedecido para recém-nascido, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de álcool etílico, proteína do leite, MIT, parabenos e sulfatos, registrado na ANVISA. Toque suave e resistente, com 99% de água, garantindo limpeza delicada da pele sensível do bebê, seguro para uso diário, com embalagem prática, resistente e lacrada, facilitando o manuseio e preservando a integridade dos	pacote	150,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	lenços, contendo 100 unidades. Marcas de referência: Isababy, Huggies, Pampers.				
0015	Saboneteira compacta infantil, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e lavável, com tampa de fechamento firme, dimensões compatíveis com sabonete em barra padrão infantil, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, em cores variadas (verde, amarelo ou incolor/transparente).	unidade	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0016	Sabonete líquido para recém-nascido(da cabeça aos pés), cremoso e homogêneo, deve produzir espuma suave e cremosa ao friccionar com água, pH fisiológico compatível com a pele infantil e fórmula suave que minimize irritação ocular, glicerinado, hipoalergênico, dermatologicamente testado, incolor, livre de parabenos, sulfatos e ftalatos, e em conformidade com a ANVISA. Acondicionado em embalagem prática, resistente e lacrado, contendo 400 ml. Marcas de referência: Protex Baby, Johnson's, Granado Bebê.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0017	Shampoo para recém-nascido, com fórmula cremosa e homogênea, deve proporcionar espuma suave e cremosa ao friccionar com água, pH fisiológico compatível com a pele infantil e fórmula suave que minimize irritação ocular, hipoalergênico e dermatologicamente testado, livre de parabenos, sulfatos e ftalatos, e em conformidade com a ANVISA. Acondicionado em embalagem prática, resistente e lacrado, contém 400 ml. Marcas de referência: Johnson's, Granado Bebê, Huggies.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO
0018	Toalha de banho infantil com capuz, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, totalmente revestida, macia e com boa capacidade de absorção, com costuras reforçadas, medidas aproximadas de 70 cm x 90 cm, em cores neutras ou claras (verde, amarelo ou bege), adequada para higiene e conforto do bebê.	unidade	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 2					
Item	Descrição	UND	Qtde	Lote	Part. Ampla
0001	Fralda descartável tamanho G, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 78 unidades, indicado para 9 a 12 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	150,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	NÃO
0002	Fralda descartável tamanho M, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 90 unidades, indicado para 7 a 9 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	150,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	NÃO
0003	Fralda descartável tamanho P, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 70 unidades, indicado para 5 a 7 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	100,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	NÃO
0004	Fralda descartável tamanho RN, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 36 unidades, indicado até 4 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	100,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	NÃO
0005	Fralda descartável tamanho XG, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 60 unidades, indicado para 12 a 15 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	150,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	NÃO
0006	Fralda descartável tamanho XXG, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 50 unidades, indicado para 14 a 18 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	150,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	NÃO

Local, data e dados da empresa.

Obs: Planilha em Excel disponível também na plataforma da Licitar Digital em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA
DE MINAS, E _____

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 04/2024, consolidada, e Processo Licitatório nº XX/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____/20XX, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------------	----------------------	-----	-------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1						
---	--	--	--	--	--	--

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolícitado;

1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS (art. 92, V)

7.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual variação do mercado, ou de fato que eleve o custo, nunca podendo ser superior ao preço do mercado local ou regional.

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

7.4 No caso da repactuação/visando manter o equilíbrio econômico-financeiro ou responder a mudanças nas condições do mercado, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, que será analisado pela administração;

7.5 Na hipótese de o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sendo que o fornecedor ao tomar ciência da redução dos preços junto aos seus fornecedores fica obrigado a informar imediatamente os fatos bem como fica obrigado a encaminhar cópia de notas fiscais para análise e negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço do contrato e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
 - 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante e das pessoas envolvidas na prestação do serviço;
- 9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17 Aceitar alterações unilaterais pela administração, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nº DA DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
07.02.02.08.245.0005.2047/33903200	303 e 304	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0072/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2026

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de kits de enxoval de natalidade e fraldas descartáveis infantis, através da modalidade Pregão Eletrônico com julgamento pelo critério de menor preço por lote, dividido em dois lotes (Lote 1 – Kits de enxoval de natalidade; Lote 2 – Fralda descartável infantil), para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1166, de 19 de dezembro de 2025.

A aquisição se faz necessária conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar e deverá observar às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, após emissão da OF - Ordem de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pela Secretaria requisitante, com vigência de 12 (doze) meses e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo.

A contratação será estruturada em dois lotes distintos a saber: **Lote 01 – Kits de Enxoval de Natalidade**, composto por itens individualizados que integram o kit, e **Lote 02 – Fralda Descartável Infantil**, em razão de fundamentação técnica devidamente motivada, decorrente de análise operacional e gerencial realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual considerou as particularidades, formas de fornecimento e cadeias de comercialização próprias de cada item.

A opção pela contratação dos itens na forma de kit de enxoval de natalidade, em detrimento da aquisição individualizada por item, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de interesse público, visando assegurar maior eficiência, padronização e vantajosidade à Administração. Tal modelagem permite o fornecimento de um conjunto completo, organizado e funcional de produtos essenciais ao cuidado do recém-nascido, garantindo que cada beneficiária receba, de forma uniforme, todos os itens necessários, em quantidade e qualidade adequadas.

A contratação por kit evita a fragmentação do fornecimento, reduz riscos de entrega incompleta ou despadronizada e assegura maior controle qualitativo dos itens que compõem o enxoval. Ademais, promove ganhos logísticos e operacionais, ao facilitar os processos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor execução da política pública.

Sob o aspecto da vantajosidade, a aquisição estruturada em kits também favorece a otimização dos recursos públicos, ao possibilitar a padronização das especificações, a racionalização dos custos e a adequada mensuração da demanda, garantindo maior previsibilidade e controle na execução contratual. Dessa forma, a solução adotada mostra-se mais adequada para o atendimento contínuo e eficiente das famílias beneficiárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Embora ambos os produtos atendam ao mesmo público beneficiário no contexto da política pública de atenção à primeira infância e às famílias em situação de vulnerabilidade, tratam-se de bens com natureza, composição, logística, armazenamento e dinâmica de consumo substancialmente diferentes.

O kit de enxoval consiste em um conjunto padronizado de itens, exigindo fornecimento organizado, conferência por kit completo e controle qualitativo integrado. Já as fraldas descartáveis representam item de consumo contínuo, com alta rotatividade, múltiplos tamanhos e necessidade de reposição frequente, controladas individualmente por quantidade e especificação. Em muitos casos, fornecedores especializados em kits de enxoval não atuam no fornecimento de fraldas descartáveis em escala compatível, assim como empresas fornecedoras de fraldas podem não fornecer kits completos.

Dessa forma, a segmentação em lotes amplia a competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento; evita a concentração indevida, garantindo que diferentes cadeias de fornecimento não dependam de um único contratado; reduz riscos contratuais, uma vez que eventual inadimplemento ou atraso em um lote não compromete o outro; facilita a adjudicação, execução e fiscalização independentes, promovendo maior controle administrativo; melhora a organização logística, considerando as diferenças de armazenamento e distribuição; e assegura maior precisão orçamentária, possibilitando o acompanhamento financeiro individualizado por tipo de despesa, em consonância com o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, a organização da contratação em lotes distintos contribui diretamente para a economicidade, ao estimular a concorrência e a formação de preços compatíveis com a realidade de cada objeto, evitando propostas infladas decorrentes da necessidade de fornecimento conjunto de itens com cadeias produtivas distintas. Tal estruturação configura-se, portanto, como medida técnica, racional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e boa gestão pública, garantindo maior segurança e adequação à execução contratual e ao atendimento contínuo das famílias beneficiárias.

Diante dessas características, a Secretaria optou pela realização de Pregão Eletrônico, dividido em dois lotes, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas e ampla oferta no mercado. O procedimento será conduzido de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada lote, de acordo com as especificações técnicas e a demanda real da Administração, sem comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando ampla concorrência, transparência e segurança jurídica ao procedimento.

Os bens objeto da presente contratação possuem as seguintes especificações, estando estruturados em 02 (dois) lotes distintos, organizados conforme suas características e respectivos quantitativos, conforme detalhamento apresentado nas tabelas a seguir.

LOTE 1						
Item	Descrição	UND	Qtde	Lote	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	Banheira plástica infantil, capacidade mínima de 20 litros, em polipropileno atóxico, resistente, com compartimentos para acessórios, bordas arredondadas, certificada pelo INMETRO, cores claras ou neutras.	unidade	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	53,62	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0002	Body manga curta, 100% algodão, tamanhos M. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para uso diário e conforto térmico do bebê, seguro para contato com pele sensível.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	24,74	NÃO
0003	Body manga curta, 100% algodão, tamanhos P. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para uso diário e conforto térmico do bebê, seguro para contato com pele sensível.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	24,74	NÃO
0004	Body manga longa, 100% algodão, tamanho M. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para proteção adicional em ambientes mais frios, seguro para contato com pele sensível.	unidade	150,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	31,52	NÃO
0005	Body manga longa, 100% algodão, tamanho P. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para proteção adicional em ambientes mais frios, seguro para contato com pele sensível.	unidade	150,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	31,52	NÃO
0006	Calças tipo saruel, 100% algodão, tamanho M. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Modelagem ampla, confortável e segura para a movimentação do bebê, seguro para contato com pele sensível.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	27,32	NÃO
0007	Calças tipo saruel, 100% algodão, tamanho P. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Modelagem ampla, confortável e segura para a movimentação do bebê, seguro para contato com pele sensível.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	27,32	NÃO
0008	Cobertor infantil confeccionado em material antialérgico, medindo aproximadamente 0,80 m x 1,10 m, hipoalergênico, seguro para contato com a pele sensível, com barra reforçada e livre de fios soltos. As cores devem ser neutras ou claras (verde, amarelo ou bege) e o produto deve possuir certificação de segurança para uso infantil.	unidade	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	49,72	NÃO
0009	Condicionador para recém-nascidos, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com pH fisiológico compatível com a pele infantil e fórmula suave que minimiza irritação ocular, livre de parabenos, corantes e sulfatos, proporcionando fios macios e desembaraçados sem agredir o couro cabeludo sensível do bebê, seguro para uso diário e registrado na em conformidade com a ANVISA. Acondicionado em embalagem prática, resistente e lacrado, contém 200 ml.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	20,17	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Marcas de referência: Johnson's, Granado Bebê, Huggies.					
0010	Hastes flexíveis para higiene de recém-nascidos, embalagem com no mínimo 75 unidades, com duas pontas 100% algodão, haste plástica resistente e flexível, seguros e delicados para limpeza de recém-nascidos, dermatologicamente testados e registrados na ANVISA. Marcas de referência: Johnson's baby, Cottonbaby, Needs baby.	embalagem	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	6,68	NÃO
0011	Kit de mamadeiras contendo 3 unidades, (capacidades mínimas aproximadamente de 70 ml, 150 ml e 240 ml), confeccionadas em polipropileno (PP) ou material equivalente atóxico, livres de BPA, bico em silicone macio, formato ortodôntico ou redondo, tampa protetora, graduação em mililitros gravada no corpo da mamadeira, indicadas para recém-nascidos e acima, esterilizáveis até 125°C, próprias para esterilização em água fervente ou esterilizadores, certificadas pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes para artigos de puericultura.	kit	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	37,16	NÃO
0012	Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, malha dupla, medidas aproximadas 30 cm x 30 cm, pacote com 3 unidades.	pacote	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	18,57	NÃO
0013	Algodão hidrófilo, 100% algodão, não estéril, alta absorção, embalagem com 100g, devidamente registrado na ANVISA.	embalagem	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	9,63	NÃO
0014	Lenço toalha umedecido para recém-nascido, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de álcool etílico, proteína do leite, MIT, parabenos e sulfatos, registrado na ANVISA. Toque suave e resistente, com 99% de água, garantindo limpeza delicada da pele sensível do bebê, seguro para uso diário, com embalagem prática, resistente e lacrada, facilitando o manuseio e preservando a integridade dos lenços, contendo 100 unidades. Marcas de referência: Isababy, Huggies, Pampers.	pacote	150,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	12,97	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0015	Saboneteira compacta infantil, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e lavável, com tampa de fechamento firme, dimensões compatíveis com sabonete em barra padrão infantil, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, em cores variadas (verde, amarelo ou incolor/transparente).	unidade	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	5,85	NÃO
0016	Sabonete líquido para recém-nascido(da cabeça aos pés), cremoso e homogêneo, deve produzir espuma suave e cremosa ao friccionar com água, pH fisiológico compatível com a pele infantil e fórmula suave que minimize irritação ocular, glicerinado, hipoalergênico, dermatologicamente testado, incolor, livre de parabenos, sulfatos e ftalatos, e em conformidade com a ANVISA. Acondicionado em embalagem prática, resistente e lacrado, contendo 400 ml. Marcas de referência: Protex Baby, Johnson's, Granado Bebê.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	31,85	NÃO
0017	Shampoo para recém-nascido, com fórmula cremosa e homogênea, deve proporcionar espuma suave e cremosa ao friccionar com água, pH fisiológico compatível com a pele infantil e fórmula suave que minimize irritação ocular, hipoalergênico e dermatologicamente testado, livre de parabenos, sulfatos e ftalatos, e em conformidade com a ANVISA. Acondicionado em embalagem prática, resistente e lacrado, contém 400 ml. Marcas de referência: Johnson's, Granado Bebê, Huggies.	unidade	100,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	23,15	NÃO
0018	Toalha de banho infantil com capuz, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, totalmente revestida, macia e com boa capacidade de absorção, com costuras reforçadas, medidas aproximadas de 70 cm x 90 cm, em cores neutras ou claras (verde, amarelo ou bege), adequada para higiene e conforto do bebê.	unidade	50,00	KIT DE ENXOVAL DE NATALIDADE	57,50	NÃO
VALOR TOTAL DO LOTE 1			R\$ 41.265,86(quarenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 2						
Item	Descrição	UND	Qtde	Lote	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	Fralda descartável tamanho G, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 78 unidades, indicado para 9 a 12 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	150,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	89,68	NÃO
0002	Fralda descartável tamanho M, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 90 unidades, indicado para 7 a 9 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	150,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	89,68	NÃO
0003	Fralda descartável tamanho P, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 70 unidades, indicado para 5 a 7 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	100,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	72,60	NÃO
0004	Fralda descartável tamanho RN, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 36 unidades, indicado até 4 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	100,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	56,73	NÃO
0005	Fralda descartável tamanho XG, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 60 unidades, indicado para 12 a 15 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	pacote	150,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	89,93	NÃO
0006	Fralda descartável tamanho XXG, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 50 unidades, indicado para 14 a 18 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	Pacote	150,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	82,20	NÃO
VALOR TOTAL DO LOTE 2		R\$65.653,75(sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 106.919,61 (cento e seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Conforme consta em Levantamento de Mercado, no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado obtido a partir da pesquisa inicial é de R\$: 126.698,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), entretanto, o setor de cotações, responsável pela pesquisa nos termos no artigo 23, da Lei 14.133 obteve média de R\$: 106.919,61 (cento e seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto ao fornecimento de kits de enxoval de natalidade e fraldas descartáveis infantis, destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica do município.

1.2. A presente contratação tem por objetivo assegurar a oferta contínua de benefícios eventuais às gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica acompanhadas pela rede socioassistencial do município, por meio do fornecimento de kits de enxoval de natalidade e fraldas descartáveis infantis. A medida visa atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que realizam o acompanhamento de famílias em situação de risco social, privação de renda e exclusão social.

1.3. A concessão do auxílio natalidade constitui direito assegurado pela Lei Municipal nº 1.166/2025 e integra as ações de proteção social previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinando-se a garantir apoio material às famílias que não dispõem de condições financeiras para prover os itens essenciais necessários à chegada e aos primeiros cuidados do recém-nascido. Nesse contexto, a disponibilização dos kits de enxoval e das fraldas descartáveis infantis contribui para a redução das vulnerabilidades enfrentadas pelas gestantes beneficiárias, promovendo melhores condições de higiene, proteção, cuidado e desenvolvimento na primeira infância, além de fortalecer a proteção social ofertada pelo município.

1.4. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência na execução dessa política pública, considerando a demanda crescente identificada pelos serviços socioassistenciais e o planejamento anual realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fundamentado nos registros de atendimentos anteriores, nas informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), nos relatórios técnicos das equipes de referência e no diagnóstico das demandas locais.

1.5. A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento contínuo dos bens, com vigência contratual de 12 (doze) meses, estruturada em dois lotes distintos: Lote 01 – Kits de Enxoval de Natalidade e Lote 02 – Fraldas Descartáveis Infantis. Tal modelagem decorre de critérios técnicos e operacionais, considerando que os objetos possuem características, formas de fornecimento, armazenamento, controle e logística distintas, embora destinados ao mesmo público beneficiário.

1.6. A aquisição dos itens que compõem o enxoval na forma de kit mostra-se mais adequada ao interesse público, por possibilitar a entrega padronizada de um conjunto completo de produtos essenciais ao recém-nascido, garantindo uniformidade no atendimento, maior controle de qualidade, redução de riscos de fornecimento incompleto e maior eficiência nos processos de recebimento, armazenamento e distribuição. Além disso, essa forma de contratação favorece a racionalização dos custos, a previsibilidade da demanda e a otimização dos recursos públicos.

1.7. A divisão da contratação em lotes independentes amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento, promove maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

economicidade, reduz riscos de execução contratual, facilita a fiscalização e possibilita melhor controle administrativo e orçamentário. Dessa forma, a estruturação adotada está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.8. Assim, a presente contratação tem como objetivo garantir o atendimento adequado e tempestivo das gestantes em situação de vulnerabilidade social, assegurando o acesso aos benefícios eventuais previstos na legislação municipal, fortalecendo as ações de proteção à maternidade e à primeira infância e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento inicial das crianças atendidas pela política municipal de assistência social.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua B, 547 - Lavrado, Alvorada de Minas - MG, 39140-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, entre 07h e 16h, de forma a permitir a presença do fiscal e gestor do contrato.

3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente a partir da conferência de gestor de contrato, o que poderá acontecer no ato da entrega/prestação do servidor ou, sendo o caso, em até 3 dias úteis.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. O participante deverá apresentar, no ato da habilitação, Certidões Negativas nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como a negativa de débitos trabalhistas no ato da habilitação.

4.3. O participante também deverá entregar, no ato da habilitação, comprovante de CNPJ ativo, com CNAE compatível com o objeto do certame.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, no endereço indicado na Formalização da Demanda, em conformidade com o cronograma de entrega e distribuição, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.5. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, entre 07:00h e 16:00 h, considerando o funcionamento da maior parte das Secretarias Municipais, cujo intuito é garantir a presença de quem receberá os produtos, sendo os fiscais e gestores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.6. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos ou prestação do serviço contratado.
- 4.7. Os produtos deverão atender às características mínimas descritas, sendo vedada a aceitação de produtos que não atendam aos parâmetros de qualidade e segurança solicitados.
- 4.8. Os kits deverão ser compostos exclusivamente por itens novos, de primeira qualidade, sem qualquer indício de uso ou avaria, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e uso. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo confeccionados com materiais seguros, atóxicos e apropriados para uso infantil. Os itens deverão observar critérios de qualidade, conforto, higiene e segurança, adequados às necessidades específicas do recém-nascido, em conformidade com as normas sanitárias e de saúde vigentes.
- 4.9. Os kits deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados em embalagem única, lacrada e íntegra, contendo todos os itens previstos no Termo de Referência. A conferência dos produtos poderá ser realizada por amostragem, a critério da Administração, devendo os itens que compõem o kit possuir identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável, garantindo a rastreabilidade dos produtos.
- 4.10. As fraldas descartáveis deverão ser fornecidas em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte, observando-se os tamanhos e quantitativos especificados pela Administração. Ademais, as fraldas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser fabricadas com materiais seguros e adequados ao uso infantil, garantindo qualidade, conforto e eficiente capacidade de absorção. Os produtos deverão ser apropriados para uso em recém-nascidos, confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e dermatologicamente testados, observando as normas sanitárias e de saúde vigentes, de modo a assegurar a proteção da pele sensível do bebê e a prevenção de vazamentos e irritações.
- 4.11. As fraldas descartáveis deverão ser embaladas em caixas ou pacotes devidamente identificados, permitindo armazenamento seguro e distribuição eficiente.
- 4.12. Da garantia do produto: a garantia consiste na prestação, pela(o) Contratada(o), de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como suas alterações complementares e/ou legislações de igual matéria.
- 4.13. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeitos, danificados ou incompatíveis com as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.14. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para este.
- 4.15. O transporte, descarga e manuseio dos produtos solicitados será de responsabilidade da empresa e/ou fornecedor contratados.
- 4.16. A validade dos produtos, observada na data da entrega, deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 4.16.1. Os itens de higiene contidos no kit (como shampoo, condicionador, sabonete líquido, lenço umedecido, cotonete, entre outros) deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade vigente na data da entrega, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo insuficiente para utilização segura. Os demais itens do kit, sem prazo de validade formal, deverão ser novos, isentos de defeitos, avarias ou sinais de uso, e atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive regulamentações sanitárias e de segurança relativas a produtos infantis e materiais de higiene.
- 4.16.2. As fraldas descartáveis deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade vigente na data da entrega. As embalagens deverão estar intactas, devidamente identificadas, permitindo armazenamento seguro e distribuição eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.16.3. Todos os produtos, independentemente do lote, deverão atender às normas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações específicas relativas a produtos infantis e materiais de higiene, assegurando qualidade, segurança e conformidade técnica.

4.17. O recebimento provisório será realizado pelos servidores das Secretarias solicitantes.

4.18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará a servidora Sra. Gisélia Aparecida Mota Barbosa, Auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº: 1287, E-mail: gizelinhamota@outlook.com, como fiscal do contrato, para verificar e atestar o recebimento provisório, o qual será formalizado por meio da assinatura no Documento Fiscal apresentado durante a entrega.

4.19. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do termo dos recebimentos acima mencionados.

4.20. A total responsabilidade pelo recebimento definitivo dos itens solicitados recairá sobre o Secretário Municipal da pasta administrativa vigente na data da entrega.

4.21. A assinatura do Gestor da Pasta deverá constar no Documento Fiscal, assim como a assinatura do fiscal de contrato, mencionado anteriormente.

4.22. Nenhum pagamento será efetuado enquanto restar pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

4.23. Os contratantes, credor e fornecedor, deverão contratar à luz do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº.4.358/2002, que dispõe sobre a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

4.24. A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

4.25. É responsabilidade da(o) contratada(o) indenizar o Município de Alvorada de Minas por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.26. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, por este documento e pelo futuro edital.

4.27. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação,

4.28. Essa futura contratação deve considerar os benefícios associados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como na Lei 14.133/2021, quando o valor não ultrapassar o valor compatível com o benefício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada por meio da contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento futuro e eventual de kits de enxoval de natalidade e fraldas descartáveis infantis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando critérios de qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. A licitação será realizada em 02 (dois) lotes distintos, podendo resultar na contratação de fornecedores diferentes para cada lote, conforme segue:
- 5.2.1. Lote 01: fornecimento de kits de enxoval de natalidade, compostos por itens essenciais destinados ao atendimento das necessidades básicas do recém-nascido nos primeiros meses de vida;
- 5.2.2. Lote 02: fornecimento de fraldas descartáveis infantis, distribuídas em tamanhos e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 5.3. O fornecimento ocorrerá de forma futura e eventual, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria requisitante, na qual constarão os quantitativos, prazos e demais orientações necessárias para a entrega dos materiais.
- 5.4. Os kits de enxoval de natalidade deverão ser previamente organizados e acondicionados em embalagens adequadas, como sacolas ou bolsas identificadas, contendo todos os itens previstos neste Termo de Referência. As embalagens deverão apresentar, sempre que aplicável, informações sobre fabricante, lote e prazo de validade dos produtos, garantindo a adequada identificação e rastreabilidade.
- 5.5. As fraldas descartáveis infantis deverão ser fornecidas em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte, observando-se os tamanhos e quantitativos especificados pela Administração.
- 5.6. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo a entrega ocorrer em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, atualmente localizado na Rua B, nº 547, Bairro Lavrado, Alvorada de Minas/MG, CEP 39140-000, no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 16h, de forma a possibilitar o acompanhamento e a conferência por parte do fiscal e do gestor do contrato.
- 5.8. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à verificação quantitativa e qualitativa, podendo ser realizada conferência por amostragem, a fim de garantir a conformidade com as especificações técnicas, a integridade das embalagens e a quantidade solicitada. Após a conferência, os materiais poderão ser armazenados ou distribuídos diretamente aos beneficiários conforme planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 5.9. Eventuais inconsistências, produtos danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas serão registrados e devolvidos ao fornecedor, que deverá realizar a substituição dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 5.10. A empresa contratada deverá possuir capacidade logística adequada para atender aos volumes e à periodicidade de fornecimento previstos, garantindo transporte seguro e adequado dos materiais até o local de entrega. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas sanitárias, de higiene e segurança aplicáveis.
- 5.11. Todos os procedimentos relacionados à entrega, conferência, armazenamento e eventual distribuição deverão ser devidamente registrados pela Administração, garantindo rastreabilidade, transparência e facilidade de acompanhamento e auditoria da execução contratual.
- 5.12. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências, adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto.
- 5.13. O contrato terá duração inicial de 12 meses e, havendo possibilidade, poderá ser prorrogado a critério da Administração nos termos da legislação aplicável e mediante anuência da parte Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato será realizada de forma a garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e o alcance dos resultados esperados, abrangendo todas as fases, desde a emissão da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecimento até a entrega, conferência e encerramento do fornecimento dos kits de enxoval de natalidade e fraldas descartáveis infantis.

6.2. Dada a possibilidade de contratação de fornecedores distintos para cada lote, a gestão do contrato será organizada de maneira que cada fornecimento seja acompanhado separadamente, assegurando que os requisitos técnicos, quantitativos e prazos sejam integralmente atendidos para ambos os lotes.

6.3. Diretrizes de gestão

6.3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que atuará na conferência dos materiais entregues, verificação de conformidade com as especificações, validade, acondicionamento, qualidade e quantidade dos produtos.

6.3.2. O acompanhamento incluirá a conferência das entregas, verificando a quantidade, a qualidade, o acondicionamento e a validade dos produtos, podendo ser realizada conferência por amostragem. Serão observados todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, incluindo a correta identificação dos produtos, embalagem adequada e condições de transporte. O gestor do contrato também verificará se as entregas são realizadas dentro dos prazos máximos estipulados em cada Ordem de Fornecimento.

6.3.3. Todos os processos de solicitação, entrega, conferência, substituição e eventual devolução de materiais serão devidamente registrados, garantindo rastreabilidade e transparência, além de facilitar auditoria futura. Esses registros incluirão documentos, relatórios de conferência, notificações enviadas aos fornecedores e eventuais ocorrências registradas durante a execução do contrato. Eventuais inconsistências, danos ou divergências serão registradas e o fornecedor deverá providenciar a substituição sem ônus para a Administração.

6.3.4. O servidor designado atuará como gestor do contrato, servindo como ponto de contato entre a Administração e os fornecedores, orientando ajustes operacionais, resolvendo pendências, acompanhando entregas, conferindo relatórios de execução e garantindo que os fornecedores cumpram integralmente suas obrigações contratuais.

6.3.5. Será monitorado o cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, incluindo entregas parceladas, garantindo que o fornecimento ocorra dentro do período máximo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no Termo de Referência.

6.3.6. A fiscalização emitirá relatórios periódicos de execução contratual, detalhando entregas realizadas, ocorrências, ações corretivas e eventuais recomendações para ajustes no fornecimento.

6.3.7. O contrato será encerrado após a entrega e conferência final de todos os kits de enxoval e fraldas, com verificação de conformidade quanto a quantidade, qualidade e especificações técnicas. Eventuais pendências deverão ser regularizadas pelo fornecedor antes do recebimento definitivo. Todos os registros de entrega, conferência e comunicação com o fornecedor serão arquivados para garantir rastreabilidade e permitir auditoria. O encerramento será formalizado por declaração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, atestando o cumprimento integral do objeto contratual.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Esta modalidade foi escolhida por permitir ampla participação de fornecedores do ramo, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade ao processo de aquisição.

7.2. Os fornecedores deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica para o fornecimento dos kits de enxoval de natalidade e fraldas descartáveis infantis, mediante demonstração de experiência em fornecimento de produtos similares e comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de estrutura adequada para atendimento das entregas conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Serão analisadas apenas as propostas que atenderem integralmente às exigências de habilitação e aos requisitos técnicos definidos, garantindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa e adequada ao atendimento das famílias beneficiárias do auxílio-natalidade.

7.4. Considerando a divisão do objeto em lotes, cada lote será avaliado de forma independente, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos, desde que apresentem as propostas mais vantajosas para a Administração e atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, quando for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos,

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Nos termos do Decreto Municipal N° 09/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e seus prepostos.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, do serviço ou a entrega do bem.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Em caso de Contratos, o reajuste ocorre por índice de correção anual. Sendo o caso de Ata, a correção poderá ocorrer após 60 dias, contados da assinatura do contrato.

13.2. Havendo impossibilidade de cumprir a obrigação, em virtude do valor pactuado, este poderá ser reajustado mediante envio de solicitação formal direcionada ao Setor de Licitações, sendo que o pedido será avaliado pela Administração Pública, a fim de evidenciar se o contrato ainda será economicamente viável.

13.3. O pedido de reequilíbrio somente será analisado obedecendo o prazo mínimo de 60 dias após a data inicial de vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.2.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.5. Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.6. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.7. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.7 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.11. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.13. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.17. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.18. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.19. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.2.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. FONTE DE RECURSO:

Nº DOTAÇÃO	FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
07.02.02.08.245.0005.2047/33903200	303 e 304	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ALLYSON ISAIAS SILVA SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de enxoval de natalidade e fralda descartável infantil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1166 de 19 de dezembro de 2025. O presente ETP foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos.

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Allyson Isaias Silva Simões

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em adquirir kits de enxoval de natalidade e fralda descartável infantil, a serem destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, acompanhadas pelos programas de benefícios eventuais e emergenciais. O benefício eventual é um direito garantido pela lei ordinária nº 1166/2025 de dezembro de 2025. Essa ação é motivada pela demanda crescente identificada pelos serviços da proteção social básica, especialmente pelos centros de referência de assistência social (CRAS), que realizam o acompanhamento de famílias em situação de risco e exclusão social. Em muitos casos, essas gestantes não possuem condições financeiras mínimas para adquirir os itens básicos necessários para a chegada de seus filhos, o que acarreta não apenas insegurança material, mas também riscos ao desenvolvimento do recém-nascido e à saúde materna.

O fornecimento do kit de enxoval de natalidade e fralda descartável infantil representa uma estratégia concreta de apoio à maternidade e à primeira infância, sendo uma medida de proteção social prevista no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê a concessão de benefícios eventuais na forma de auxílio natalidade, destinado à gestante em situação de vulnerabilidade. A aquisição desses kits e fraldas descartáveis atende, portanto, ao princípio da continuidade dos serviços públicos, à previsibilidade orçamentária e à necessidade de garantir proteção social imediata às famílias em situação de maior fragilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O planejamento anual da secretaria considera os dados dos atendimentos realizados nos anos anteriores, bem como projeções feitas com base nas informações do cadastro único (cadúnico), nos relatórios das equipes técnicas e no mapeamento das demandas locais. O kit de enxoval, conforme definido pela equipe técnica da assistência social, deverá conter itens essenciais ao recém-nascido, destinados ao atendimento das necessidades básicas nos primeiros meses de vida.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ainda não dispõe de Plano de Contratações Anuais publicado, entretanto, tal contratação possui dotação classificada como Material de Distribuição Gratuita, conforme dotação orçamentária nº 07.02.02.08.245.0005.2047/33903200, Fichas nº 303 e 304.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de conferir máxima clareza e objetividade à contratação, os requisitos foram elaborados com base em especificações técnicas usuais de mercado, privilegiando a funcionalidade e a economicidade. São eles:

- Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- O participante deverá apresentar, no ato da habilitação, Certidões Negativas nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como a Negativa de Débitos Trabalhistas, no ato da habilitação.
- O participante também deverá entregar, no ato da habilitação, comprovante de CNPJ ativo, com CNAE compatível com o objeto do certame.
- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, no endereço indicado na Formalização da Demanda, em conformidade com o cronograma de entrega e distribuição, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- A entrega deverá ocorrer em horário comercial, entre 07:00hs e 16:00 hs, considerando o funcionamento da maior parte das Secretarias Municipais, cujo intuito é garantir a presença de quem receberá os produtos, sendo os fiscais e gestores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos ou prestação do serviço contratado.
- Os produtos deverão atender às características mínimas descritas, sendo vedada a aceitação de produtos que não atendam aos parâmetros de qualidade e segurança solicitados.
- Os kits deverão ser compostos exclusivamente por itens novos, de primeira qualidade, sem qualquer indício de uso ou avaria, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e uso. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo confeccionados com materiais seguros, atóxicos e apropriados para uso infantil. Os itens deverão observar critérios de qualidade, conforto, higiene e segurança, adequados às necessidades específicas do recém-nascido, em conformidade com as normas sanitárias e de saúde vigentes.
- Os kits deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados em embalagem única, lacrada e íntegra, contendo todos os itens previstos no Termo de Referência. A conferência dos produtos poderá ser realizada por amostragem, a critério da Administração, devendo os itens que compõem o kit possuir identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável, garantindo a rastreabilidade dos produtos.
- As fraldas descartáveis deverão ser fornecidas em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte, observando-se os tamanhos e quantitativos especificados pela Administração. Ademais, as fraldas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser fabricadas com materiais seguros e adequados ao uso infantil, garantindo qualidade, conforto e eficiente capacidade de absorção. Os produtos deverão ser apropriados para uso em recém-nascidos, confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e dermatologicamente testados, observando as normas sanitárias e de saúde vigentes, de modo a assegurar a proteção da pele sensível do bebê e a prevenção de vazamentos e irritações.
- As fraldas descartáveis deverão ser embaladas em caixas ou pacotes devidamente identificados, permitindo armazenamento seguro e distribuição eficiente.
- Da garantia do produto: a garantia consiste na prestação, pela(o) contratada(o), de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078, de 11/09/1990, código de defesa do consumidor, bem como suas alterações complementares e/ou legislações de igual matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A empresa fornecedora será responsável pela **substituição**, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeitos, danificados ou incompatíveis com as especificações, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para este.
- O transporte, descarga e manuseio dos produtos solicitados será de responsabilidade da empresa e/ou fornecedor contratados.
- A validade dos produtos, observada na data da entrega, deverá obedecer aos seguintes critérios:
- Os itens de higiene contidos no kit (como shampoo, condicionador, sabonete líquido, lenço umedecido, cotonete, entre outros) deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade vigente na data da entrega, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo insuficiente para utilização segura. Os demais itens do kit, sem prazo de validade formal, deverão ser novos, isentos de defeitos, avarias ou sinais de uso, e atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive regulamentações sanitárias e de segurança relativas a produtos infantis e materiais de higiene.
- As fraldas descartáveis deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade vigente na data da entrega. As embalagens deverão estar intactas, devidamente identificadas, permitindo armazenamento seguro e distribuição eficiente.
- Todos os produtos, independentemente do lote, deverão atender às normas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações específicas relativas a produtos infantis e materiais de higiene, assegurando qualidade, segurança e conformidade técnica.
- O recebimento provisório será realizado pelo servidor da secretaria solicitante.
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará um servidor como fiscal do contrato, para verificar e atestar o recebimento provisório, o qual será formalizado por meio da assinatura no documento fiscal apresentado durante a entrega.
- Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do termo dos recebimentos acima mencionados.
- A total responsabilidade pelo recebimento definitivo dos produtos solicitados recairá sobre o secretário municipal da pasta vigente na data da entrega.
- A assinatura do gestor da pasta deverá constar no documento fiscal, assim como a assinatura do fiscal de contrato, mencionado anteriormente.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto restar pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os contratantes, credor e fornecedor, deverão contratar à luz do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, lei nº. 9.854/99 e no decreto nº.4.358/2002, que dispõe sobre a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.
- É responsabilidade da(o) contratada(o) indenizar o município de alvorada de minas por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021, por este documento e pelo futuro edital.
- O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado ao município de alvorada de minas/mg, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- Essa futura contratação deve considerar os benefícios associados às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como na lei 14.133/2021, quando o valor não ultrapassar o valor compatível com o benefício.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser licitado foi definido com base no planejamento anual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Alvorada de Minas, considerando as projeções de atendimento elaboradas a partir das informações constantes no Cadastro Único (CadÚnico), dos relatórios técnicos das equipes de referência e do mapeamento das demandas locais identificadas nos territórios de atuação da política de assistência social. Ressalta-se que se trata do primeiro procedimento licitatório específico para aquisição estruturada de kit de enxoval de natalidade e fralda descartável infantil, razão pela qual a estimativa foi construída com base em critérios técnicos prospectivos, visando assegurar atendimento adequado e contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período de vigência da contratação. Ressalta-se que, por se tratar da primeira contratação nesse formato, os quantitativos estimados servirão como referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

inicial para formação de histórico de consumo. Ao final da vigência contratual, os dados executados serão analisados, possibilitando ajustes futuros nas estimativas, com maior precisão e melhor planejamento dos recursos públicos.

Diante do exposto, apresentam-se a seguir as tabelas contendo a estimativa de valores e o detalhamento dos quantitativos dos bens a serem contratados, organizados de forma a refletir a estruturação da contratação em dois lotes distintos, em razão das especificidades de cada objeto, cuja justificativa detalhada será apresentada nos tópicos subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar. O Lote 1 contempla os kits de enxoval de natalidade, com a relação dos itens que os compõem, suas especificações e quantitativos por kit, enquanto o Lote 2 refere-se às fraldas descartáveis infantis, discriminadas por tamanhos e respectivos quantitativos estimados. Tal organização visa proporcionar maior clareza na apresentação dos dados, bem como subsidiar a análise técnica e a adequada definição da solução a ser contratada.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	kit de enxoval de natalidade	KIT	50	R\$770,53	R\$38.526,50
02	01	Fralda descartável infantil	PCT	800	R\$1.763,44	R\$88.172,00
		TOTAL				R\$126,698,50

LOTE 1 - KITS DE ENXOVAL DE NATALIDADE RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS INTEGRANTES DE CADA KIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POR KIT	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Algodão hidrófilo, 100% algodão, não estéril, alta absorção, embalagem com 100g, devidamente registrado na ANVISA.	EMB	01	50	R\$15,14	R\$757,00
02	Banheira plástica infantil, capacidade mínima de 20 litros, em polipropileno	UND	01	50	R\$43,00	R\$2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	atóxico, resistente, com compartimentos para acessórios, bordas arredondadas, certificada pelo INMETRO, cores claras ou neutras.					
03	Body manga curta, 100% algodão, tamanhos P. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para uso diário e conforto térmico do bebê, seguro para contato com pele sensível.	UND	02	100	R\$18,90	R\$1.890,00
04	Body manga curta, 100% algodão, tamanhos M. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para uso diário e conforto térmico do bebê, seguro para contato com pele sensível.	UND	02	100	R\$18,90	R\$1.890,00
05	Body manga longa, 100% algodão, tamanho P. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para proteção adicional em ambientes mais frios, seguro para contato com pele sensível.	UND	03	150	R\$18,90	R\$2.835,00
06	Body manga longa, 100% algodão, tamanho M. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Ideal para proteção adicional em ambientes mais frios, seguro para contato com pele sensível.	UND	03	150	R\$18,90	R\$2.835,00
07	Calças tipo saruel, 100% algodão, tamanho P. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Modelagem ampla, confortável e segura para a movimentação do bebê, seguro para contato com pele sensível.	UND	02	100	R\$27,81	R\$2.781,00
08	Calças tipo saruel, 100%	UND	02	100	R\$27,81	R\$2.781,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	algodão, tamanho M. Cores: neutras ou claras (verde, amarelo e bege). Modelagem ampla, confortável e segura para a movimentação do bebê, seguro para contato com pele sensível.					
09	Cobertor infantil confeccionado em material antialérgico, medindo aproximadamente 0,80 m x 1,10 m, hipoalergênico, seguro para contato com a pele sensível, com barra reforçada e livre de fios soltos. As cores devem ser neutras ou claras (verde, amarelo ou bege) e o produto deve possuir certificação de segurança para uso infantil.	UND	01	50	R\$59,61	R\$2.980,50
10	Condicionador para recém-nascidos, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com pH fisiológico compatível com a pele infantil e fórmula suave que minimiza irritação ocular, livre de parabenos, corantes e sulfatos, proporcionando fios macios e desembaraçados sem agredir o couro cabeludo sensível do bebê, seguro para uso diário e registrado na em conformidade com a ANVISA. Acondicionado em embalagem prática, resistente e lacrado, contém 200 ml. Marcas de referência: Johnson's, Granado Bebê, Huggies.	UND	02	100	R\$26,53	R\$2.653,00
11	Hastes flexíveis para higiene de recém-nascidos, embalagem com no mínimo 75 unidades, com duas pontas 100% algodão, haste plástica resistente e flexível, seguros e delicados para limpeza de	EMB	01	50	R\$5,70	R\$285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	recém-nascidos, dermatologicamente testados e registrados na ANVISA. Marcas de referência: Johnson's baby, Cottonbaby, Needs baby.					
12	Kit de mamadeiras contendo 3 unidades, (capacidades mínimas aproximadamente de 70 ml, 150 ml e 240 ml), confeccionadas em polipropileno (PP) ou material equivalente atóxico, livres de BPA, bico em silicone macio, formato ortodôntico ou redondo, tampa protetora, graduação em mililitros gravada no corpo da mamadeira, indicadas para recém-nascidos e acima, esterilizáveis até 125°C, próprias para esterilização em água fervente ou esterilizadores, certificadas pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes para artigos de puericultura.	KIT	01	50	R\$84,99	R\$4.249,50
13	Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, malha dupla, medidas aproximadas 30 cm x 30 cm, pacote com 3 unidades.	PCT	01	50	R\$16,90	R\$845,00
14	Lenço toalha umedecido para recém-nascido, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de álcool etílico, proteína do leite, MIT, parabenos e sulfatos, registrado na ANVISA. Toque suave e resistente, com 99% de água, garantindo limpeza delicada da pele sensível do bebê, seguro para uso diário, com embalagem prática, resistente e lacrada, facilitando o manuseio e preservando a integridade dos lenços, contendo 100 unidades.	PCT	03	150	R\$9,81	R\$1.471,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Marcas de referência: Isababy, Huggies, Pampers.					
15	Sabonete líquido para recém-nascido(da cabeça aos pés), cremoso e homogêneo, deve produzir espuma suave e cremosa ao friccionar com água, pH fisiológico compatível com a pele infantil e fórmula suave que minimize irritação ocular, glicerinado, hipoalergênico, dermatologicamente testado, incolor, livre de parabenos, sulfatos e ftalatos, e em conformidade com a ANVISA. Acondicionado em embalagem prática, resistente e lacrado, contendo 400 ml. Marcas de referência: Protex Baby, Johnson's, Granado Bebê.	UND	02	100	R\$28,89	R\$2.889,00
16	Saboneteira compacta infantil, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e lavável, com tampa de fechamento firme, dimensões compatíveis com sabonete em barra padrão infantil, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, em cores variadas (verde, amarelo ou incolor/transparente).	UND	01	50	R\$9,99	R\$499,50
17	Shampoo para recém-nascido, com fórmula cremosa e homogênea, deve proporcionar espuma suave e cremosa ao friccionar com água, pH fisiológico compatível com a pele infantil e fórmula suave que minimize irritação ocular, hipoalergênico e dermatologicamente testado, livre de parabenos, sulfatos e ftalatos, e em conformidade com a ANVISA. Acondicionado em embalagem	UND	02	100	R\$27,00	R\$2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	prática, resistente e lacrado, contém 400 ml. Marcas de referência: Johnson's, Granado Bebê, Huggies.					
18	Toalha de banho infantil com capuz, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, totalmente revestida, macia e com boa capacidade de absorção, com costuras reforçadas, medidas aproximadas de 70 cm x 90 cm, em cores neutras ou claras (verde, amarelo ou bege), adequada para higiene e conforto do bebê.	UND	01	50	R\$40,69	R\$2.034,50
	TOTAL		31	1.550	R\$770,53	R\$38.526,50

LOTE 2 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS FRALDAS DESCARTÁVEIS POR TAMANHO E BENEFICIÁRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POR BENEF	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Fralda descartável tamanho RN, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 36 unidades, indicado até 4 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	PCT	02	100	R\$52,29	R\$5.229,00
02	Fralda descartável tamanho P, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto	PCT	02	100	R\$68,99	R\$6.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 70 unidades, indicado para 5 a 7 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.					
03	Fralda descartável tamanho M, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 90 unidades, indicado para 7 a 9 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	PCT	03	150	R\$109,99	R\$16.498,50
04	Fralda descartável tamanho G, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 78 unidades, indicado para 9 a 12 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	PCT	03	150	R\$103,99	R\$15.598,50
05	Fralda descartável tamanho XG, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 60 unidades, indicado para 12 a 15 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da	PCT	03	150	R\$134,99	R\$20.248,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Mônica; Personal.					
06	Fralda descartável tamanho XXG, deve conter barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Garantir até 12 horas de proteção. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado. Pacote contendo no mínimo 50 unidades, indicado para 14 a 18 kg. Similar ou superior às marcas: Huggies; Turma da Mônica; Personal.	PCT	03	150	R\$157,99	R\$23.698,50
	TOTAL		16	800	R\$1.763,44	R\$88.172,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a esta contratação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou um estudo de mercado para identificar a melhor forma e solução para a contratação.

Considerando que esta aquisição pode ocorrer por meio de uma pluralidade de modalidades licitatórias, passamos a considerar a realidade local, tais como a nossa localidade, fornecedores aptos ao fornecimento de kit de enxoval de natalidade e fralda descartável infantil, custos logísticos, armazenamento, possibilidade de fornecimento parcelado, bem como eventuais despesas com frete e demais encargos incidentes na hipótese de aquisição em localidade diversa à do Contratante, além de outros fatores que impactam a execução contratual, especialmente a necessidade de entregas futuras e eventuais, conforme a demanda da Secretaria.

O valor estimado da presente contratação corresponde a:

- **Lote 1 – Kits de Enxoval de Natalidade:** R\$38.526,50 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);
- **Lote 2 – Fralda descartável infantil:** R\$88.172,00 (oitenta e oito mil e cento e setenta e dois reais);

O valor total estimado será de **R\$126.698,50** (cento e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A partir desta premissa, foram identificadas as seguintes soluções para atender à necessidade:

Pregão Eletrônico: modalidade recomendada para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. O pregão eletrônico oferece ampla concorrência e permite a obtenção do melhor preço.

A modalidade se mostra viável, tendo em vista que os kits de enxoval de natalidade e as fraldas descartáveis infantis constituem bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, com especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando descrição objetiva no Termo de Referência. Além disso, a licitação será organizada em dois lotes — **Lote 1: Kits de enxoval de natalidade;** **Lote 2: Fralda descartável infantil** — assegurando economicidade, transparência e segurança jurídica.

A segmentação do objeto em dois lotes distintos é justificada pelas particularidades e especificidades de cada tipo de item a ser adquirido. Embora ambos sejam destinados ao mesmo público-alvo, os kits de enxoval e as fraldas descartáveis possuem características, formas de fornecimento e cadeias de comercialização diferenciadas. Frequentemente, fornecedores especializados em kits de enxoval não oferecem fraldas descartáveis em escala compatível com a demanda da Administração, assim como empresas fornecedoras de fraldas podem não comercializar kits completos de enxoval.

Dessa forma, a segmentação em lotes amplia a competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento; evita a concentração indevida, garantindo que diferentes cadeias de fornecimento não dependam de um único contratado; reduz riscos contratuais, uma vez que eventual inadimplemento ou atraso em um lote não compromete o outro; facilita a adjudicação, execução e fiscalização independentes, promovendo maior controle administrativo; melhora a organização logística, considerando as diferenças de armazenamento e distribuição; e assegura maior precisão orçamentária, possibilitando o acompanhamento financeiro individualizado por tipo de despesa, em consonância com o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração obtenha eficiência na alocação dos recursos públicos e que cada lote seja contratado pelo fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações técnicas definidas. A forma eletrônica ainda amplia a concorrência e permite melhor adequação à demanda futura e eventual, observando a preferência pela realização de licitações em meio eletrônico prevista no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Credenciamento: embora mais comum para serviços contínuos ou específicos, o credenciamento também pode ser considerado para fornecedores recorrentes de produtos. A modalidade não se mostra viável, uma vez que o credenciamento é mais adequado quando há inviabilidade de competição ou necessidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas. No presente caso, há ampla possibilidade de competição, especialmente considerando a divisão em dois lotes, tornando o pregão eletrônico mais apropriado.

Dispensa: é uma modalidade de contratação que permite à administração pública adquirir bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. A modalidade não se mostra viável, considerando que o objeto não se enquadra, em regra, nas hipóteses legais de dispensa previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo fato de que a contratação envolve fornecimento futuro e eventual de quantitativos estimados para atendimento da demanda da Secretaria, o que recomenda a realização de procedimento competitivo.

Adesão à Ata de Registro de Preços: permite aos órgãos públicos aproveitar os preços e condições registrados em ata, originada a partir de um processo de licitação que a antecede. A modalidade pode se mostrar viável caso exista Ata de Registro de Preços vigente com objeto compatível e vantajosidade comprovada para a Administração. Contudo, sua utilização depende de prévia pesquisa quanto à existência de ata válida, anuência do órgão gerenciador e demonstração formal da vantajosidade econômica, não sendo possível assegurar, neste momento, que tal condição esteja presente.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade, bem como o planejamento realizado internamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, esta manifesta-se pela realização de **Pregão Eletrônico, dividido em dois lotes — Lote 1: Kits de enxoval de natalidade; Lote 2: Fralda descartável infantil — com julgamento pelo critério de menor preço por lote**. Trata-se da modalidade mais adequada para a contratação de fornecimento futuro e eventual, por possibilitar ampla concorrência, obtenção do melhor preço e segurança jurídica ao procedimento, ainda que não haja Plano de Contratações Anual publicado, considerando que a decisão se fundamenta nas projeções de demanda e nas necessidades identificadas pelo setor técnico da Secretaria.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com base nos valores praticados no mercado, mediante pesquisa realizada em sites de comércio eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme demonstrado no Levantamento de Mercado constante deste Estudo Técnico Preliminar.

Em relação a site de comércio a busca foi realizada nos links a seguir:
Pesquisa realizada em 09 de março de 2026:

<https://www.magazineluiza.com.br/busca/algodao+hidrofilio+100g/>
https://www.magazineluiza.com.br/banheira-infantil-bebe-com-porta-sabonete-rosa-bebe-20-ltros-micromax/p/gkej9k7719/bb/bbas/?seller_id=eletroutilidadespr2
https://www.magazineluiza.com.br/body-bebe-manga-curta-liso-algodao-menino-menina-unissex-koala-baby/p/ahkeka0egk/md/bobe/?seller_id=belamodas
https://www.magazineluiza.com.br/body-roupa-de-bebe-manga-longa-suedine-100-algodao-enxoval-koala-baby/p/cb576ehj4k/md/bobe/?seller_id=koalababy
https://www.magazineluiza.com.br/calca-infantil-de-bebe-saruel-unissex-inverno-basica-lisa-100-algodao-08230-fakini/p/gcdedefg2f/md/cbeb/?seller_id=brinkkidscalcadoseconfeccoes
https://www.magazineluiza.com.br/cobertor-para-bebe-recem-nascido-em-flanela-macia-conjunto-de-roupa-de-cama-para-bebes-inverno-beeinch/p/jbajjg1934/cm/cobb/?seller_id=aliexpress
https://www.magazineluiza.com.br/condicionador-de-glicerina-pampers-200ml/p/dc266b43db/me/cift/?seller_id=lojaperolavvieira
https://www.magazineluiza.com.br/hastes-flexiveis-cotonetes-johnsons-75-unidades-johnson-s/p/bj16c50g5f/me/ctnt/?seller_id=lebeutecosmeticos
https://www.magazineluiza.com.br/toalhas-lencos-umedecidos-infantil-hora-de-ninar-com-100-unidades-isababy/p/cd90a52ag3/me/leum/?seller_id=lojas14bis
https://www.magazineluiza.com.br/pano-de-boca-babete-papi-kit-com-3-pecas-estampada-menino/p/dadf95f48c/bb/fdbb/?seller_id=m5armarinhosoficial
https://www.magazineluiza.com.br/saboneteira-de-viagem-translucida-bebe-ref-0792-cajovil/p/jkck7g2j74/ud/poss/?seller_id=lukinhasbaby
https://www.magazineluiza.com.br/shampoo-infantil-pampers-glicerina-400ml/p/240647500/me/sinf/?seller_id=magazineluiza
https://www.magazineluiza.com.br/sabonete-liquido-relaxante-de-glicerina-baby-dove-hora-de-dormir-400-ml/p/dj501eab88/me/sebi/?seller_id=drogariaaraujosa
https://www.magazineluiza.com.br/kit-3-mamadeiras-kuka-aquarela-ortodontico-azul-menino/p/hd8dk8ke84/bb/bmam/?seller_id=nxdistribuidora
https://www.magazineluiza.com.br/toalha-de-banho-unissex-para-bebes-recem-nascidos-com-capuz-manta-de-banho-infantil-de-coral-fleece-none/p/ahfbdjcakh/cm/tpbb/?seller_id=aliexpress
https://www.magazineluiza.com.br/fralda-huggies-tripla-protecao-tamanho-m-pacote-hiper-92-fraldas-leve-mais-pague-menos/p/kb260ega8k/me/fdes/?seller_id=drogariaaraujosa
https://www.magazineluiza.com.br/fralda-pampers-supersequinha-tamanho-g-80-unidades-descartaveis-leve-por/p/jb0a57ackk/me/fdes/?seller_id=drogariaaraujosa
https://www.magazineluiza.com.br/fralda-huggies-maxima-protecao-tamanho-xg-82-unidades-descartaveis/p/ebkge5jejj/me/fdes/?seller_id=drogariaaraujosa
https://www.magazineluiza.com.br/fralda-infantil-pampers-premium-care-pants-tamanho-xxg-60-unidades-descartaveis/p/ek6ekf2ck2/me/fdes/?seller_id=drogariaaraujosa

Pesquisa realizada em 10 de março de 2026:

https://www.magazineluiza.com.br/fralda-pampers-premium-care-rn-ate-4kg-36-unidades/p/221145400/me/fdes/?seller_id=magazineluiza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

https://www.magazineluiza.com.br/fralda-descartavel-personalidade-baby-total-care-bag-tamanho-p-70-unidades/p/hd7hhc3bb8/me/fdes/?seller_id=zailudistribuidor

Foram considerados preços compatíveis com o objeto da contratação — fornecimento de kits enxoval de natalidade (Lote 1) e Fralda descartável infantil (Lote 2) — observando-se especificações semelhantes, condições de fornecimento e parâmetros de mercado.

O valor estimado para o Lote 1 – Kits de Enxoval de Natalidade é de R\$38.526,50 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

O valor estimado para o Lote 2 – Fralda descartável infantil é de R\$88.172,00 (oitenta e oito mil e cento e setenta e dois reais);

Dessa forma, o valor total estimado da contratação, considerando a soma dos dois lotes, é de **R\$126.698,50** (cento e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de **kits de enxoval de natalidade e fralda descartável infantil**, com entrega conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando atender às demandas decorrentes dos programas e ações de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade. A proposta é a adoção de um contrato de fornecimento contínuo, com vigência de 12 (doze) meses.

A contratação será estruturada em dois lotes distintos, a saber: **Lote 01 – Kits de Enxoval de Natalidade**, composto por itens individualizados que integram o kit, e **Lote 02 – Fralda Descartável Infantil**, em razão de fundamentação técnica devidamente motivada, decorrente de análise operacional e gerencial realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual considerou as particularidades, formas de fornecimento e cadeias de comercialização próprias de cada item.

A opção pela contratação dos itens na forma de kit de enxoval de natalidade, em detrimento da aquisição individualizada por item, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de interesse público, visando assegurar maior eficiência, padronização e vantajosidade à Administração. Tal modelagem permite o fornecimento de um conjunto completo, organizado e funcional de produtos essenciais ao cuidado do recém-nascido, garantindo que cada beneficiária receba, de forma uniforme, todos os itens necessários, em quantidade e qualidade adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação por kit evita a fragmentação do fornecimento, reduz riscos de entrega incompleta ou despadronizada e assegura maior controle qualitativo dos itens que compõem o enxoval. Ademais, promove ganhos logísticos e operacionais, ao facilitar os processos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor execução da política pública.

Sob o aspecto da vantajosidade, a aquisição estruturada em kits também favorece a otimização dos recursos públicos, ao possibilitar a padronização das especificações, a racionalização dos custos e a adequada mensuração da demanda, garantindo maior previsibilidade e controle na execução contratual. Dessa forma, a solução adotada mostra-se mais adequada para o atendimento contínuo e eficiente das famílias beneficiárias, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Embora ambos os produtos atendam ao mesmo público beneficiário no contexto da política pública de atenção à primeira infância e às famílias em situação de vulnerabilidade, tratam-se de bens com natureza, composição, logística, armazenamento e dinâmica de consumo substancialmente diferentes.

O kit de enxoval consiste em um conjunto padronizado de itens, exigindo fornecimento organizado, conferência por kit completo e controle qualitativo integrado. Já as fraldas descartáveis representam item de consumo contínuo, com alta rotatividade, múltiplos tamanhos e necessidade de reposição frequente, controladas individualmente por quantidade e especificação. Em muitos casos, fornecedores especializados em kits de enxoval não atuam no fornecimento de fraldas descartáveis em escala compatível, assim como empresas fornecedoras de fraldas podem não fornecer kits completos.

Dessa forma, a segmentação em lotes amplia a competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento; evita a concentração indevida, garantindo que diferentes cadeias de fornecimento não dependam de um único contratado; reduz riscos contratuais, uma vez que eventual inadimplemento ou atraso em um lote não compromete o outro; facilita a adjudicação, execução e fiscalização independentes, promovendo maior controle administrativo; melhora a organização logística, considerando as diferenças de armazenamento e distribuição; e assegura maior precisão orçamentária, possibilitando o acompanhamento financeiro individualizado por tipo de despesa, em consonância com o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, a organização da contratação em lotes distintos contribui diretamente para a economicidade, ao estimular a concorrência e a formação de preços compatíveis com a realidade de cada objeto, evitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas infladas decorrentes da necessidade de fornecimento conjunto de itens com cadeias produtivas distintas. Tal estruturação configura-se, portanto, como medida técnica, racional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e boa gestão pública, garantindo maior segurança e adequação à execução contratual e ao atendimento contínuo das famílias beneficiárias.

Diante dessas características, a Secretaria optou pela realização de Pregão Eletrônico, dividido em dois lotes, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas e ampla oferta no mercado. O procedimento será conduzido de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada lote, de acordo com as especificações técnicas e a demanda real da Administração, sem comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando ampla concorrência, transparência e segurança jurídica ao procedimento.

Assim, a solução adotada garante eficiência administrativa, segurança jurídica e melhor gestão dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento em licitações é uma prática que visa atender as necessidades da Administração Pública de maneira eficiente e alinhada com os princípios da economicidade e da gestão responsável de recursos.

Para melhor gestão dos contratos e dos recursos, considerando que se trata de dois lotes distintos — Lote 1: Kits de Enxoval de Natalidade e Lote 2: Fralda descartável infantil — o fornecimento será parcelado ao longo da vigência do contrato, conforme a demanda administrativa, evitando estoques desnecessários e desperdício de itens.

Cada lote será contratado preferencialmente de um **único fornecedor**, garantindo uniformidade mínima dos produtos, especialização, competitividade e facilidade de fiscalização do contrato. A utilização de múltiplos fornecedores para o mesmo lote poderia comprometer a qualidade e padronização dos itens, gerar complexidade adicional na fiscalização, dificultar a aplicação de sanções e aumentar o risco de atrasos ou inconsistências nas entregas.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, e as solicitações e pagamentos ocorrerão mensalmente ou conforme as entregas realizadas, pelo período de 12 meses, garantindo eficiência na gestão, controle das entregas e otimização dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pelo Poder Público, de modo a garantir a eficiência, economicidade, transparência e segurança na execução do contrato.

Em conjunto com a elaboração do Mapa de Riscos, foram identificadas situações passíveis de atenção pelo Poder Público, conforme detalhado abaixo:

Paralisação dos Serviços Públicos por Desabastecimento:

Considerando que os bens licitados — kits de enxoval de natalidade e fralda descartável infantil — são essenciais para o atendimento às famílias, é fundamental que todas as fases da licitação sejam conduzidas com clareza, critérios objetivos e requisitos precisos que assegurem a escolha de fornecedores qualificados. O Termo de Referência deve prever penalidades pelo descumprimento contratual e estipular prazos compatíveis com a logística local, garantindo entregas contínuas e evitando desabastecimento.

Aumento Não Previsto dos Custos do Contrato:

O levantamento de preços deve ser recente, emitido em, no máximo, seis meses, para refletir a realidade de mercado. No ato da licitação, o pregoeiro deve observar que propostas extremamente abaixo do valor estimado podem se tornar inexequíveis, prevenindo reajustes excessivos e impactos orçamentários.

Travamento do Processo Licitatório:

Pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser analisados dentro dos prazos estabelecidos, para não prejudicar o cronograma do certame. A descrição clara e detalhada dos itens, incluindo dimensões, cores, composição dos kits e especificações das fraldas descartáveis, é essencial para mitigar dúvidas dos fornecedores e reduzir solicitações de esclarecimentos que possam atrasar o processo.

Fornecimento de Produtos com Qualidade Insatisfatória:

As especificações técnicas devem ser completas, garantindo a aquisição de produtos uniformes, seguros e compatíveis com a política pública de assistência às famílias. A inclusão de detalhes como quantidade de peças, tamanho, material e composição dos kits minimiza o risco de recebimento de produtos inadequados ou fora do padrão desejado.

Insuficiência de Concorrência:

O edital deve ser elaborado considerando a realidade do município, fornecedores locais e possíveis condições de entrega, de forma a não tornar o certame excessivamente oneroso ou restritivo. É importante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

equilibrar exigências técnicas e administrativas para atrair concorrentes qualificados e evitar deserção ou ausência de propostas.

Além dos pontos já mencionados, outras providências também devem ser tomadas, à luz da legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social operará em restrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, o atual Secretário da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um servidor público municipal de seu setor para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades desta função.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Gestor: Allyson Isaías Silva Simões

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula N°: 3247

E-mail: social@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

Data: 10/03/2026

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Gisélia Aparecida Mota Barbosa

Cargo: Auxiliar de serviços gerais

Matrícula n°: 1287

E-mail: gizelinhamota@outlook.com

Assinatura:

Data: 10/03/2026

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta contratação, não existem contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias atreladas ao objeto. Cada lote — **Lote 1: Kits de Enxoval de Natalidade** e **Lote 2: Fralda descartável infantil** — possui execução autônoma, atendendo de forma independente às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A autonomia de cada lote garante maior flexibilidade na execução e fiscalização do contrato, permitindo que a Administração realize solicitações conforme a demanda real, sem comprometer o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações contratuais. O processo licitatório será conduzido por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, assegurando competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a contratação de kits de enxoval de natalidade (Lote 1) e fralda descartável infantil (Lote 2), recomenda-se que, sempre que tecnicamente e economicamente viável, seja dada preferência a produtos que apresentem características de sustentabilidade ambiental, tais como:

- Itens confeccionados com materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis;
- Fraldas descartáveis com menor impacto ambiental, que considerem tecnologias de redução de absorção de resíduos e menor consumo de recursos naturais na fabricação;
- Embalagens dos kits e fraldas descartáveis que possibilitem reciclagem ou reuso, evitando geração excessiva de resíduos sólidos;
- Redução do impacto na emissão de carbono, considerando a logística de transporte e a escolha de fornecedores que utilizem rotas otimizadas ou modais menos poluentes, quando possível.

Tais cuidados visam mitigar os impactos ambientais inerentes à fabricação, transporte e consumo dos produtos, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade, economicidade e responsabilidade social da Administração Pública, sem comprometer a eficiência e o atendimento às necessidades da população.

13. MAPA DE RISCOS

Para a presente contratação, foi elaborado um Mapa de Riscos visando identificar, analisar e classificar os possíveis eventos que possam impactar a execução do contrato de aquisição de kits de enxoval de natalidade (Lote 1) e fralda descartável infantil (Lote 2). A análise considera os riscos inerentes à operação, desde a licitação até a entrega dos itens, avaliando a probabilidade e o impacto de cada evento sobre a continuidade e a qualidade do serviço público. Para a classificação, utilizou-se uma escala de 1 a 10, em que 1 representa o menor risco e 10 o risco máximo. Este levantamento permite que sejam definidas medidas preventivas e corretivas, que posteriormente serão refletidas nos requisitos da contratação e nas providências a serem adotadas, garantindo maior segurança, economicidade e eficiência na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Evento de Risco	Causa do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (1-10)
Paralisação dos Serviços Públicos Desabastecimento	Falha logística ou incapacidade operacional do fornecedor, resultando em atraso ou interrupção no fornecimento	Médio	Altíssimo	9
Aumento Não Previsto dos Custos do Contrato	Variações nos preços de insumos, logística ou materiais, sem previsão no orçamento	Alta	Médio	7
Travamento do Processo Licitatório	Impugnações ou recursos devido a edital com cláusulas imprecisas ou falhas jurídicas	Médio	Alto	8
Fornecimento de Produtos com Qualidade Insatisfatória	Falta de especificações claras ou fiscalização insuficiente, permitindo entrega de itens fora do padrão	Médio	Médio	6
Insuficiência de Concorrência	Exigências excessivas, poucos fornecedores ou divulgação limitada	Médio	Alto	7

Após a identificação dos riscos, toda a documentação da fase pré-licitação foi revisada, bem como as descrições de itens, com o intuito de mitigar as causas que impactam diretamente no certame. Riscos Inerentes $\leq$ a 7 não impedem o prosseguimento do feito.

Após as devidas adequações, a tabela resultou nas seguintes classificações:

Evento de Risco	Tratamento	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (1-10)
Paralisação dos Serviços Públicos Desabastecimento	• Critérios de habilitação exigindo comprovação de capacidade logística (frota, centro de distribuição). • Plano de contingência com aquisição emergencial via	Médio	Altíssimo	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	dispensa em caso de falha crítica.			
Aumento Não Previsto dos Custos do Contrato	• Levantamento de preços atualizado (até 6 meses). • Cláusula de reequilíbrio contratual apenas mediante justificativa técnica.	Alta	Médio	3
Travamento do Processo Licitatório	• Revisão jurídica prévia do edital. • Redação clara e detalhada, com especificações precisas e normas técnicas aplicáveis.	Médio	Alto	3
Fornecimento de Produtos com Qualidade Insatisfatória	• Especificação detalhada dos itens (quantidade, dimensões, cores, marcas de referência). • Fiscal de contrato acompanhando entrega e conferência.	Médio	Médio	2
Insuficiência de Concorrência	• Divulgação ampla e ativa do certame. • Critérios de julgamento proporcionais e compatíveis com o mercado.	Médio	Alto	3

O resultado do Mapa de Riscos demonstra a efetividade do planejamento da contratação, evidenciando que um Estudo Técnico Preliminar detalhado assegura economicidade, continuidade do fornecimento e conformidade legal. As ações de mitigação propostas causaram uma redução significativa no perfil de risco da contratação:

- **Riscos Críticos e Altos Foram Controlados:** Os níveis de risco inerente 8 e 9, referentes à paralisação dos serviços por desabastecimento e ao travamento do processo licitatório, foram reduzidos para 3 e 4, respectivamente. Isso se deve à inclusão de critérios de habilitação claros, exigindo comprovação de capacidade logística, e à revisão jurídica prévia do edital, garantindo maior segurança na fase de licitação.
- **Riscos Medianos Foram Neutralizados:** Riscos relacionados a aumento de custos, fornecimento de produtos com qualidade insatisfatória e insuficiência de concorrência foram mitigados (nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

residual 2 a 3) por meio de especificações detalhadas dos itens, monitoramento de preços de mercado, divulgação ampla do certame e designação de fiscal de contrato para conferência das entregas.

- **Ganho de Previsibilidade e Segurança Jurídica:** A combinação das medidas acima assegura que o fornecimento de kits e fraldas descartáveis ocorra de forma contínua, com produtos de qualidade uniforme, pagamentos planejados e entregas de acordo com a demanda, refletindo diretamente nos requisitos da contratação e nas providências a serem adotadas, tornando a execução do contrato mais eficiente e confiável.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Garantia do Suprimento Ininterrupto e Eficiente

- Resultado: Assegurar a entrega contínua, regular e tempestiva de kits de natalidade e fraldas descartáveis, conforme a demanda dos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Impacto: Evitar desabastecimento que possa comprometer o atendimento às famílias beneficiárias, garantindo a continuidade dos serviços de assistência social e proteção infantil.

14.2. Otimização de Recursos Públicos e Economicidade

- Resultado: Obter a melhor relação custo-benefício por meio da contratação de fornecedores capazes de atender os dois lotes com entregas programadas, aproveitando economias de escala e racionalizando a gestão financeira.
- Impacto: Redução de custos com compras emergenciais, maior previsibilidade orçamentária e maximização do poder de compra da administração pública.

14.3. Padronização e Qualidade dos Produtos

- Resultado: Garantir que os kits de natalidade e fraldas descartáveis atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e conformidade técnica, evitando variação de qualidade entre fornecedores.
- Impacto: Maior segurança e satisfação dos beneficiários, uniformidade dos produtos entregues e redução de retrabalho ou substituição de itens inadequados.

14.4. Ganhos em Eficiência Administrativa e Logística

- Resultado: Simplificar e agilizar os processos internos de requisição, entrega e distribuição dos kits e fraldas descartáveis, com cronogramas claros e entregas rastreáveis.
- Impacto: Redução da carga administrativa, tempo otimizado para os servidores e logística eficiente que atende às demandas de forma ágil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. Redução e Gestão Eficiente de Estoques

- Resultado: Minimizar a necessidade de grandes estoques nas secretarias, utilizando fornecedores capazes de entregas programadas e periódicas.
- Impacto: Evita desperdícios, perdas por avarias ou obsolescência e reduz custos com armazenagem e controle de inventário.

14.6. Transparência e Controle na Aplicação dos Recursos

- Resultado: Garantir rastreabilidade e controle dos gastos por lote, com emissão de nota fiscal eletrônica, relatórios detalhados e prestação de contas clara.
- Impacto: Facilita auditorias internas e externas, fortalece os princípios de responsabilidade e transparência na gestão pública.

14.7. Flexibilidade e Escalabilidade para Atender Demandas Variáveis

- Resultado: Contar com fornecedores capazes de ajustar rapidamente a entrega de kits e fraldas descartáveis conforme variações sazonais, aumento de demanda ou necessidades emergenciais.
- Impacto: Maior resiliência da administração na execução das políticas de assistência, evitando descontinuidade no atendimento.

14.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

- Resultado: Sempre que possível, priorizar produtos ecologicamente responsáveis, como embalagens recicláveis e itens com menor impacto ambiental, considerando transporte otimizado para reduzir emissões de carbono.
- Impacto: Alinha a contratação às boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento de fornecedores conscientes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável sob os aspectos legal, técnico, econômico e operacional, considerando as especificidades da aquisição de kits de enxoval de natalidade e fraldas descartáveis infantis:

- Legal: O objeto da contratação é lícito, atende às normas legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, e está em conformidade com os princípios da Administração Pública, como legalidade, economicidade e eficiência.
- Técnico: O mercado dispõe de fornecedores capacitados a fornecer kits de natalidade e fraldas descartáveis com qualidade padronizada, respeitando as especificações técnicas definidas no edital e garantindo entregas contínuas durante o período contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Econômico: Existe dotação orçamentária suficiente e adequada para a contratação, e o levantamento de preços realizado em sites de comércio eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas confirma que os valores estimados são compatíveis com o mercado, assegurando a economicidade da contratação.
- Operacional: A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal está apta a gerenciar o contrato, incluindo a fiscalização das entregas, controle de qualidade, conferência de notas fiscais e acompanhamento do cronograma de fornecimento, garantindo que os itens cheguem aos setores requisitantes de forma eficiente e contínua.

Alvorada de Minas/MG.

ALLYSON ISIAS SILVA SIMÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL